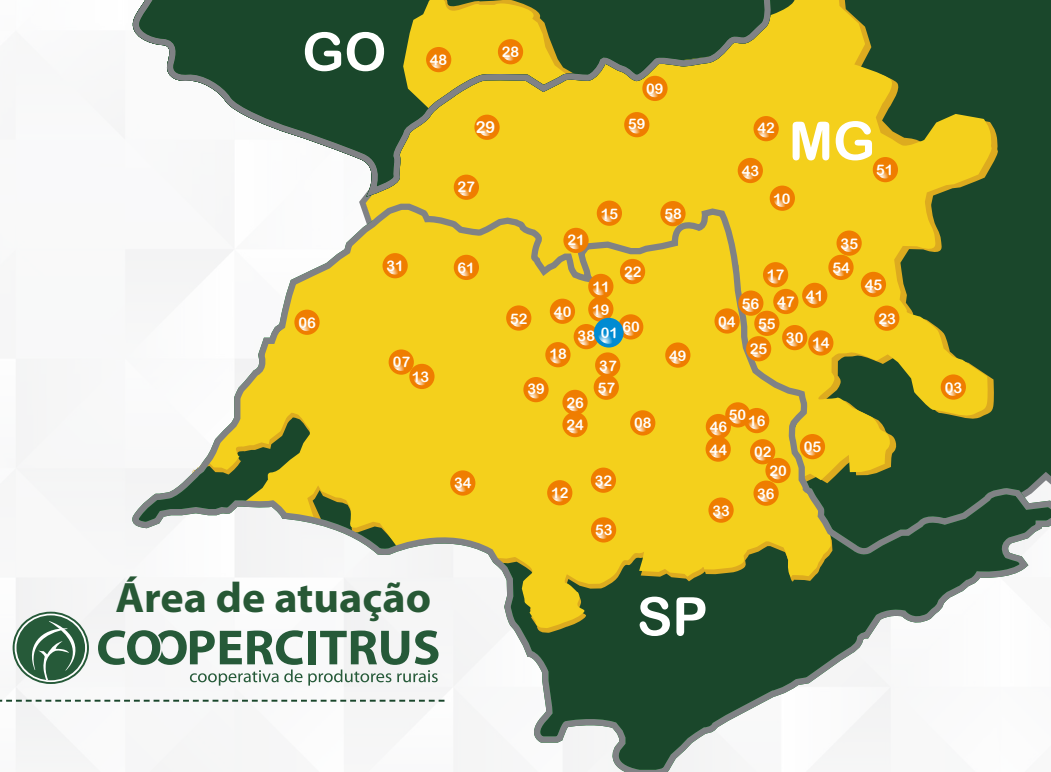


CÓDIGO DE CONDUITA ÉTICA



**SOLUÇÕES INTEGRADAS,
RESULTADOS SUSTENTÁVEIS**

www.coopercitrus.com.br



- | | | | |
|-------------------------|----------------------------|--------------------------|----------------------------|
| 01 - Bebedouro – Matriz | 17 - Cássia | 33 - Limeira | 49 - Ribeirão Preto |
| 02 - Aguaí | 18 - Catanduva | 34 - Marília | 50 - S. C. das Palmeiras |
| 03 - Alfenas | 19 - Colina | 35 - Medeiros | 51 - São Gotardo |
| 04 - Altinópolis | 20 - Espírito S. do Pinhal | 36 - Mogi Mirim | 52 - São José do Rio Preto |
| 05 - Andradas | 21 - Frutal | 37 - Monte Alto | 53 - São Manuel |
| 06 - Andradina | 22 - Guaíra | 38 - Monte Azul Paulista | 54 - São Roque de Minas |
| 07 - Araçatuba | 23 - Guapé | 39 - Novo Horizonte | 55 - São S. do Paraíso |
| 08 - Araraquara | 24 - Ibitinga | 40 - Olímpia | 56 - São Tomaz de Aquino |
| 09 - Araguari | 25 - Itamogi | 41 - Passos | 57 - Taquaritinga |
| 10 - Araxá | 26 - Itápolis | 42 - Patrocínio | 58 - Uberaba |
| 11 - Barretos | 27 - Iturama | 43 - Perdizes | 59 - Uberlândia |
| 12 - Bauru | 28 - Itumbiara (GO) | 44 - Pirassununga | 60 - Viradouro |
| 13 - Birigui | 29 - Ituiutaba | 45 - Piumhi | 61 - Votuporanga |
| 14 - Bom Jesus da Penha | 30 - Jacuí | 46 - Porto Ferreira | |
| 15 - Campo Florido | 31 - Jales | 47 - Pratápolis | |
| 16 - Casa Branca | 32 - Jaú | 48 - Quirinópolis (GO) | |

Matriz CooperCitrus
 Filiais CooperCitrus
 Áreas de atuação CooperCitrus

Transformando Princípios, Missão, Visão e Valores em Atitudes.

A CooperCitrus foi fundada no dia 14 de maio de 1976, no Ginásio de Esportes do Bebedouro Clube, em Bebedouro, SP, na época chamava-se Cooperativa dos Cafeicultores e Citricultores de São Paulo – CooperCitrus, ela nasceu da fusão das cooperativas Capdo e Capezobe. Hoje, denominada CooperCitrus Cooperativa de Produtores Rurais, é considerada como uma das maiores cooperativas do Brasil e a maior do Estado de São Paulo, na comercialização de insumos, máquinas e implementos agrícolas. Com mais de 60 filiais, apoio técnico e estruturas para o atendimento das mais diversas culturas nos Estados de São Paulo, Minas Gerais e Goiás, a cooperativa conta com uma carteira de associados de mais de 36 mil cooperados, além do apoio de milhares de colaboradores.

A CooperCitrus é administrada de maneira profissional e reconhecida pelos cooperados, parceiros de negócio, colaboradores e sociedade onde atua, como referência no Sistema Cooperativo do Ramo Agropecuário, pelo fornecimento de produtos e serviços que atendam às necessidades dos cooperados e clientes e, contribuindo efetivamente, para o desenvolvimento das atividades agropecuárias, fornecendo aos nossos cooperados soluções integradas e resultados sustentáveis.

Este Código de Conduta Ética orienta os Membros do Conselho, Diretores e Colaboradores da CooperCitrus a fazerem as escolhas certas no estabelecimento das relações comerciais, pessoais e na condução de todas as atividades inerentes à nossa cooperativa. As normas e orientações contidas neste código são fundamentadas na visão, missão e valores de nossa cooperativa, reforçando nosso compromisso aos princípios e valores cooperativistas.

Para demonstrar o profissionalismo da CooperCitrus, é fundamental que todos os Membros do Conselho, Diretores e Colaboradores estabeleçam relações que respeitem o profissionalismo, a ética, a integridade, preservando a lealdade e garantindo segurança nas ações visando o cumprimento dos compromissos assumidos.

Buscamos ser referência no cooperativismo agropecuário com relação à qualidade do serviço oferecido e a conduta ética junto aos colaboradores, dirigentes, cooperados, clientes, fornecedores, parceiros de negócio, órgãos reguladores e governamentais, concorrência e com as diversas comunidades onde atuamos. Todos os Membros do Conselho, Diretores e Colaboradores da CooperCitrus devem conhecer, divulgar e cumprir todas as diretrizes e condutas aqui descritas.

Atenciosamente.

Bebedouro, 01 de setembro de 2020.

Fernando Degobbi Sambonovich
Presidente Executivo

José Vicente da Silva
Presidente do Conselho de Administração

CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

Índice

1. Objetivo do Código de Conduta Ética	6
2. A Atuação da COOPERCITRUS	6
3. Abrangência	7
4. Respeito ao Cooperado	8
5. Responsabilidade e Comportamento	8
6. Respeito a Diversidade	10
7. Respeito no Ambiente de Trabalho	10
8. Comunicação e Privacidade de Informações	11
8.1. Canais de Comunicação não oficiais	12
9. Confidencialidade	12
10. Conflitos de interesse	12
10.1. Relacionamento Afetivo e o Conflito de Interesses ...	13
11. Nepotismo	14
12. Combate a Corrupção, Suborno e Cartel	15
13. Relação com Parceiros, Fornecedores e Concorrentes	16
14. Brindes, Presentes, Viagens e Eventos	16
15. Respeito a Comunidade	18
16. Respeito Ambiental	18
17. Respeito Trabalhista	20
18. Organismos Governamentais e Órgãos Reguladores	20

1. Objetivo do Código de Conduta Ética

O Código de Conduta Ética define os valores éticos utilizados para orientar a conduta profissional e pessoal da CooperCitrus e seus Membros do Conselho, Diretores e Colaboradores, almejando a continuidade com prosperidade da cooperativa.

Este código deve pautar as relações com os públicos internos e externos da cooperativa reforçando nosso compromisso com os princípios cooperativistas e legais, sendo aplicável a todos os Colaboradores da Cooperativa, diretos ou indiretos, bem como, a Diretores e Membros do Conselho. Todos devem ter conhecimento e estarem familiarizados com os termos e demais políticas da cooperativa, podendo ser acessado em nossa intranet ou em: <http://coopercitrus.com.br/>, devendo esta versão ser considerada como a oficial e atualizada, para todos os fins de direitos. Para reforçar o comprometimento da CooperCitrus com a ética, qualquer pessoa,

colaborador ou não, pode utilizar nosso Canal de Ética para reportar fatos ou dúvidas sobre as atividades da cooperativa e seus colaboradores ou administradores. O Canal de Ética pode ser acessado através do site da CooperCitrus, pelo site www.contatoseguro.com.br/coopercitrus, ou pelo número de telefone 0800 601 6895. Todos os relatos são analisados e mantidos em sigilo por empresa terceira especializada no armazenamento de relatos, sendo investigados e solucionados pelo Comitê de Ética e Compliance da CooperCitrus.

No dia-a-dia: O colaborador está em dúvida sobre uma atividade ou operação que não é prevista/esclarecida no código de conduta ética, sendo assim, esta ação pode ser realizada?

Resp.: Não, para dúvidas ou esclarecimentos deverá ser consultado o canal de ética ou Comitê de Ética e Compliance.

2. A Atuação da COOPERCITRUS

O Código de Conduta Ética demonstra os valores e princípios da CooperCitrus para que todos os seus colaboradores e partes interessadas compreendam e os coloquem em prática no seu dia a dia. Ele deve servir como referência indivi-

dual e coletiva para as atitudes e tomadas de decisão. Embora tratem de uma variedade de práticas e procedimentos, as normas aqui contidas não esgotam todas as questões que possam surgir e, tampouco, abrangem todas as situa-

ções que exijam decisões éticas, porém, apontam os princípios chaves que representam as políticas e estabelecem as condições de trabalho na cooperativa.

No dia-a-dia: Como tomar decisões éticas?
Resp.: Para avaliar o princípio ético de

qualquer fato, devemos avaliar se a situação é contrária a legislação e se é contrário às orientações deste código ou diretrizes da CooperCitrus. Se ainda assim não solucionarmos a dúvida, devemos entrar em contato com o canal de ética ou Comitê de Ética e Compliance.

3. Abrangência

Este código abrange os Colaboradores, Diretores, Membros do Conselho, Fornecedores e Parceiros de Negócios da CooperCitrus, bem como, agentes públicos.

Definição:

Colaboradores: Todos os funcionários, aprendizes e estagiários que prestam serviços contínuos em qualquer unidade ou negócio da cooperativa, incluindo as superintendências.

Diretores: membros da diretoria e presidente executivo da cooperativa.

Membros do Conselho: Presidente e vice-Presidente do Conselho de Administração.

Membros vogais do Conselho: Demais membros do Conselho de Administração, conselheiros fiscais e consultivos (eleitos em assembleia).

Fornecedores: profissionais ou pessoas jurídicas contratadas para o fornecimento de qualquer produto ou serviço a CooperCitrus, sendo o relacionamento

pautado pelo período estabelecido em contrato ou entrega total dos itens comprados.

Parceiros de Negócios: profissionais ou pessoas jurídicas contratadas, que se apresentam em nome da CooperCitrus ou atuam (direta ou indiretamente) nas unidades de negócios, sem vínculo trabalhista.

Agentes Públicos: profissional que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de vínculo ou investidura, mandato, cargo, emprego ou função em qualquer dos Poderes da União, Estados, Municípios e Distrito Federal bem como das empresas públicas, autoridades estrangeiras e candidatos a cargos eletivos que serão tratados pela CooperCitrus como Agentes Públicos, inclusive, com base na legislação vigente.



4. Respeito ao Cooperado

Firmamos relacionamento de confiança com os cooperados, tratando-os com respeito, gentileza, polidez, cordialidade e cortesia, respeitando sempre seus pontos de vista, interesses e direitos.

A Coopercitrus tem como compromisso oferecer aos cooperados todas as orientações e informações sobre as vantagens e limitações no que diz respeito aos nossos produtos e serviços, respeitando assim, a liberdade de escolha e permitindo a melhor tomada de decisão.

Difundimos a educação cooperativista em todas as formas de relacionamento com o cooperado, seus familiares e com os demais públicos envolvidos nos negócios da Cooperativa.

Estimulamos e consideramos as manifestações e solicitações do cooperado no desenvolvimento das melhorias de produtos, serviços e re-

lacionamentos.

A Coopercitrus garante que as suas definições e concessões de crédito para os cooperados são pautadas em critérios financeiros e comerciais visando à garantia do recebível e a solidez da negociação realizada, está definição visa proteger o patrimônio de todos os cooperados.

Rejeitamos o uso de artifícios inadequados na realização de negócios, como a imposição de vendas casadas, obrigando o cooperado a comprar itens que não deseja, bem como, outras formas de imposição ou constrangimento.

Respeitamos a privacidade e a integridade de nossos cooperados, mantendo em sigilo suas informações, operações e serviços contratados.

Rejeitamos qualquer tipo de movimentação financeira de origem fraudulenta ou com indícios de lavagem de dinheiro.

Evitamos nos comprometer com a atividade executada, dessa forma, não é permitido: exercer atividades particulares, comercializar mercadorias ou serviços, exercer atividades para outras empresas ou atividades que interfiram ou conflitem com os interesses da Coopercitrus.

Rejeitamos os atos de indisciplina às normas da cooperativa, bem como, aos atos de insubordinação.

Ressaltamos que a Coopercitrus incentiva cada Membro do Conselho, Diretor ou Colaborador a adotar o equilíbrio físico, emocional, intelectual e social, de forma a adotar hábitos saudáveis para o bem-estar e para segurança de suas equipes, não sendo tolerado: ingressar ou permanecer em ambiente de trabalho sob o efeito de bebidas alcóolicas; portar, consumir ou permanecer sob o efeito de qualquer substância ou entorpecente considerado ilícito; portar armas de qualquer tipo, le-

tais ou não letais, nas dependências da Coopercitrus. O porte de arma é permitido exclusivamente aos profissionais de segurança, os quais são devidamente treinados e autorizados.

Zelamos pela apresentação pessoal de nossos Membros do Conselho, Diretores e Colaboradores, tanto no ambiente de trabalho quanto em eventos externos, em que se represente ou se possa ser identificado como representante da Coopercitrus.

Recomendamos que nossos Membros do Conselho, Diretores e Colaboradores não apresentem ideias, opiniões, posicionamentos políticos e/ou preferências pessoais em qualquer ambiente interno ou externo, em nome da Coopercitrus, sem a devida aprovação.

Repudiamos a reprodução de boatos, fofocas, calúnias, difamação, "bullying" ou quaisquer outras malefícios sociais.

5. Responsabilidade e Comportamento

Coopercitrus esforça-se para que seu ambiente de trabalho permita oportunidades iguais de crescimento profissional e pessoal, respeitan-

do as diferenças individuais de cada Membro do Conselho, Diretor ou Colaborador.

Durante a jornada de trabalho, de-

6. Respeito a Diversidade

Respeitamos a diversidade e coibimos qualquer tipo de discriminação. Acreditamos e incentivamos que os Membros do Conselho, Diretores e Colaboradores promovam tratamentos de referência ao próximo de modo honesto, justo, digno e respeitoso. Cobrando, inclusive, que Fornecedores e Parceiros de Negócios mantenham de mesma maneira o tratamento para com os Membros do Conselho, Diretores e Colaboradores da Coopercitrus.

Tratamos todos com dignidade, com-

batendo a discriminação e preconceito de qualquer natureza seja de raça, cor, idioma, origem, religião, faixa etária, identidade de gênero, convicção política, posição social, nível cultural, nacionalidade, estado civil, orientação sexual, capacidade física ou intelectual.

Sendo assim, todo aquele que fizer parte do círculo de relacionamento da Coopercitrus e que se sentir discriminado ou desrespeitado deve procurar seu gestor, o Canal de Ética ou até mesmo o Comitê de Ética e Compliance.

7. Respeito no Ambiente de Trabalho

A Coopercitrus orienta seus Membros do Conselho, Diretores e Colaboradores que tratem todos com respeito e dignidade. Queremos que o ambiente de trabalho seja livre de qualquer tipo de abuso ou assédio, seja moral, sexual, discriminatório e/ou situações abusivas que configurem pressões, intimidações ou ameaças com quem quer que nos relacionemos independentemente de nível hierárquico, social ou interesse comercial.

Consideramos como assédio moral qualquer atitude de ofensas verbais, tratamentos humilhantes e/ou ameaças de qualquer natureza.

O assédio sexual ocorre quando uma

pessoa pratica conduta ofensiva à dignidade sexual, que desrespeita a liberdade e integridade física e tem o objetivo de constranger e obter vantagem ou favorecimento sexual, ou ainda, quando ocorre uma investida não desejada, que possa conotar natureza sexual, pedido de favores sexuais, exposição de material inadequado, conduta inadequada na relação pessoal, verbal ou física, não admitindo nenhum comportamento que materialize intenção ou investida de cunho sexual e dentro do ambiente de trabalho, agravando-se quando o agente se prevalece de sua condição de superior hierárquico ou posição profissional privilegiada.

A discriminação ocorre quando da existência de piadas, apelidos ou qualquer outra referência desrespeitosa para com a raça, cor, idade, sexo, religião, estado civil, lugar de origem, deficiência e/ou orientação sexual.

Para todo e qualquer desrespeito dos fatores citados acima, a Coopercitrus orienta o colaborador a procurar o seu gestor, o Canal de Ética ou até mesmo o Comitê de Ética e Compliance.

8. Comunicação e Privacidade de Informações

A Coopercitrus exige que seus Membros do Conselho, Diretores e Colaboradores não forneçam senhas de uso pessoal para acesso à rede interna e sistemas integrados a qualquer pessoa, interna ou externa à cooperativa, de forma a impedir o acesso de pessoas não autorizadas aos nossos sistemas.

Exige ainda que os Membros do Conselho, Diretores e Colaboradores não forneçam informações, por quaisquer meios, que estejam protegidas por sigilo, exceto as legalmente autorizadas ou divulgadas publicamente.

Não exponham problemas e a não relembrar casos profissionais da Coopercitrus no ambiente digital (redes sociais, e-mails, aplicativos de mensagens, etc.), preservando a imagem da Cooperativa.

Nenhum colaborador tem autorização para falar ou dar entrevistas a qualquer veículo de comunicação, caso

seja abordado pela imprensa deverá comunicar imediatamente o Departamento de Marketing e Comunicação da Cooperativa que irá direcionar ao representante autorizado a falar em nome da Coopercitrus.

Nenhum Membro do Conselho, Diretor ou Colaborador está autorizado a criar perfis ou canais nas mídias sociais em nome da instituição, o que somente poderá ser feito por meio do departamento de marketing e comunicação da Cooperativa.

A Coopercitrus fornece telefones celulares, correio eletrônico, entre outros instrumentos necessários para a execução das atividades de determinados colaboradores, que deverão ser utilizados apenas para fins de trabalho e, quando necessário, para situações particulares emergenciais, observando que o conteúdo é propriedade da cooperativa e poderá ser acessado quando necessário.

8.1 Canais de Comunicação não oficiais

A Coopercitrus não reconhece como oficial e não recomenda a utilização de canais de comunicação denominados Aplicativos de Mensagens Instantâneas on-line e, reserva-se o

direito de responsabilizar seus colaboradores que fizerem uso inadequado, transitar informações e dados digitais inerentes ou incompatíveis com seus negócios nestes canais.

9. Confidencialidade

A Coopercitrus possui em seu “Termo de Compromisso, Confidencialidade e Sigilo” as tratativas e orientações para garantir que todos os Colaboradores, Diretores e Membros do Conselho da

Cooperativa atendam às necessidades de sigilo para com informações confidenciais e não confidenciais, bem como da utilização e punição pela divulgação destas informações.

10. Conflitos de interesse

Conflitos de interesse surgem quando podemos influenciar ou ser influenciados, direta ou indiretamente, nas tomadas de decisão que resultem em situações que favoreçam determinados colaboradores, candidatos, parceiros de negócios ou fornecedores. Todo ato de favorecimento será passível de punição.

Favorecimentos ocorrem quando:

- Em sua vida pessoal você é beneficiado por alguma ação tomada na execução de suas atividades de trabalho na Coopercitrus;
- Você possui empresa ou negócio que

presta serviço para a Coopercitrus sem passar pelo processo concorrencial e atende a sua área de atuação ou outra que você tenha influência;

- Você possui empresa que se utiliza de informações sigilosas e secretas da Coopercitrus para realizar vendas a outras empresas;
- Você possui investimentos em determinado fornecedor ou parceiro de negócios e beneficiá-lo poderá resultar em lucros nos investimentos para você.

Não é aceitável a contratação de for-

necedores ou parceiros de negócios onde a decisão tomada foi pautada em preferência pessoal, parentesco ou afinidade de algum Colaborador, Diretor ou Membro do Conselho.

Os Membros do Conselho, Diretores e Colaboradores que eventualmente possuam familiares ou amigos pessoais atuando ou pretendendo atuar na prestação de serviços ou fornecedores da Coopercitrus, seja como pessoa física ou jurídica, devem abster-se de atuar na gestão dos negócios que se relacionem com este fornecedor, sendo passível de punição a realização de atos que influenciem a tomada de decisões dos demais colaboradores envolvidos na contratação.

10.1. Relacionamento Afetivo e o Conflito de Interesses

De forma a evitar situações de favorecimento e/ou de conflito de interesses, bem como situações de desconforto junto aos demais Profissionais da Coopercitrus, define-se que não é permitida a relação de liderança/subordinação, direta ou indireta, para Profissionais com envolvimento afetivo.

É recomendável que Profissionais com envolvimento afetivo, ainda que

Está expressamente proibido a todos os Diretores e Colaboradores, exercer negócios ou atividades que conflitem ou divirjam com os interesses da Coopercitrus ou ainda, interfiram na jornada de trabalho, não sendo permitido receber salário ou qualquer outra remuneração consistindo em segunda fonte de renda, proveniente de tais atividades.

Todos os Diretores e Colaboradores que possuírem outras fontes de renda devem encaminhar ao Comitê de Ética a fonte e a participação do colaborador para que possa ser avaliado o grau de conflito e risco laboral da atividade extra com a atuação e negócios da Coopercitrus.

não possuam níveis de liderança, não trabalhem no mesmo departamento ou loja. Todas as situações identificadas ou eventuais novas ocorrências devem ser reportadas ao Comitê de Ética e Compliance para análise e discussão.

No dia-a-dia: Necessito fazer uma reforma em minha casa, posso contratar o prestador de serviço da Coopercitrus



para realizar este serviço?

Resp.: Sim, desde que o valor cobrado pelo prestador de serviço não esteja abaixo do mercado para favorecer.

Membros do Conselho, Diretores e Colaboradores não devem exercer sua autoridade em benefício próprio, de seus familiares ou de terceiros, direta ou indiretamente.

No dia-a-dia: Um superior ou colega de trabalho solicita que você realize al-

guma atividade para auxiliá-lo em um projeto pessoal, e você fica em dúvida ou tem medo de ser punido caso não faça.

Resp.: Você não deve realizar, a Coopercitrus não aceita que seus colaboradores realizem atividades de cunho pessoal durante o horário de trabalho, caso exista alguma recorrência na cobrança ou solicitação do superior ou colega de trabalho, entre em contato com o Comitê de Ética e Compliance ou pelo canal de ética.

11. Nepotismo

Nepotismo é o termo utilizado para designar o favorecimento de parentes em detrimento de pessoas mais qualificadas, especialmente no que diz respeito à nomeação ou elevação de cargos.

A Coopercitrus solicita que seus colaboradores ou candidatos informem se possuem parentes até segundo grau (pai, mãe, irmãos, filhos(as), cunhados(as), tios(as), e primos(as)) trabalhando na cooperativa.

Dessa forma, a Coopercitrus avalia o grau de subordinação direta e indireta, e se coloca na posição de aceitar ou não o trabalho de colaboradores de mesma família. Previamente são proi-

bidadas as relações de parentesco entre gestores e subordinados diretos, considerando a cadeia hierárquica do organograma da Coopercitrus, também é vetada a existência de parentes dentro do mesmo departamento, ou que exerçam atividades que possam configurar conflitos de interesses. Casos especiais e que necessitem de aprovação serão avaliados pelo comitê de Ética e Compliance.

No dia-a-dia: Meu primo é comprador da Cooperativa e eu sou responsável pela solicitação e avaliação de serviços, selecionando os fornecedores, este fato configura uma infração por

nepotismo?

Resp.: Sim, neste momento existe o conflito de interesses com a possibilidade de favorecimento entre parentes, este favorecimento é classificado

como nepotismo, dessa forma, não poderiam ser realizadas solicitações que fossem atendidas pelo próprio primo do solicitante ou não poderia existir parentesco para estes cargos.

12. Combate a Corrupção, Suborno e Cartel

A Coopercitrus exige que seus Membros do Conselho, Diretores e Colaboradores, na conduta dos negócios, observem os requisitos da Norma Antissuborno (ISO 37001) e da Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/13), e pautem suas condutas de forma a também não desrespeitar o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência. Sendo assim, buscamos garantir que, durante a condução dos negócios, sejam adotados os mais elevados padrões de integridade, legalidade, ética e transparência. Devemos respeitar a Norma Antissuborno e Lei Anticorrupção, bem como, quaisquer requisitos legais, regulamentares ou contratuais, pertinentes às suas atividades. Não toleramos qualquer ação que envolva suborno, formação de cartel e outros atos de corrupção, proibindo, enfaticamente, Membros do Conselho, Diretores, Colaboradores, Fornecedores e Parceiros de Negócio, ao pagamento e recebimento de propina e formação de car-

tel.

Todos os Membros do Conselho, Diretores e Colaboradores da Coopercitrus, possuem autorização para negar o pagamento ou recebimento de propina ou formação de preço e estão assegurados que nenhum Membro do Conselho, Diretores e Colaboradores será retaliado ou penalizado devido a atraso ou perda de negócios resultante de sua recusa em negociar, oferecer, prometer, receber, viabilizar, pagar, autorizar ou proporcionar propina; bem como a negociação e formação de preços.

Reforçamos a todos que reportem para os canais de comunicação da Coopercitrus, Canal de Ética e ou Comitê de Ética e Compliance, quaisquer questões relativas a indícios de conduta inadequada na execução de suas atividades, seja por Membros do Conselho, Diretores, Colaboradores, Fornecedores, Parceiros de Negócio ou Agente Público.



A Coopercitrus reitera que as consequências definidas no seu processo disciplinar, de não estar em conformidade com as leis e regulamentos, e em não

conformidade com a ISO 37001 e com os próprios requisitos da cooperativa, estabelecidos nas suas políticas e procedimentos será passível de punição.

13. Relação com Parceiros, Fornecedores e Concorrentes

A Coopercitrus respeita seus fornecedores, parceiros e concorrentes, bem como a todos os seus colaboradores, dessa forma, repudiamos veementemente a discriminações de qualquer natureza.

Selecionamos e contratamos os nossos fornecedores e parceiros com base em critérios técnicos e profissionais, por meio de processos predeterminados conforme a Política e alçadas de Suprimentos da Coopercitrus, não permitindo qualquer tipo de favorecimento.

Repudiamos qualquer tipo de favorecimentos como: efetuar ou receber pagamentos irregulares nas nossas negociações com parceiros e fornecedores, obter vantagens, influenciar decisões ou induzir pessoas a concederem permissões indevidas, caracterizando suborno ou propina.

Repelimos qualquer tipo pedido ou recebimento de troca de favores entre colaboradores, parceiros e concorrentes, vedando expressamente o recebimento de vantagens a qualquer título.

Será considerado fator inadmissível, objetivando o rompimento de qualquer relação com o parceiro, fornecedor ou concorrente, a utilização de trabalho escravo e/ou mão de obra infantil para o fornecimento de bens e/ou serviços.

No dia-a-dia: Posso indicar a um parceiro, fornecedor ou concorrente um amigo ou familiar?

Resp.: A Coopercitrus, por questões que possam comprometer sua idoneidade, reprovamos a indicação ou recomendação de parentes ou amigos para prestação de serviço à seus parceiros, fornecedores ou concorrentes.

14. Brindes, Presentes, Viagens e Eventos

A Coopercitrus entende que a prática de trocar brindes, oferecer refeições ou convites para eventos são comuns

no relacionamento da cooperativa e seus fornecedores, cooperados e outros agentes, e, quando realizados de

maneira ética, são corretos.

Contudo, se o indivíduo se utiliza desta prática para afetar o julgamento ou decisão objetiva de Membros do Conselho, Diretores e Colaboradores da Coopercitrus, tal ato caracteriza-se por suborno, sendo considerado sempre, ilegal e antiético.

Dessa forma, somente aceitamos convites para refeições, eventos e viagens que estejam relacionados aos negócios da Coopercitrus. A participação da Coopercitrus é permitida mediante a autorização do superior hierárquico do departamento do Colaborador e consentimento do comitê gestor, composto por Conselheiros e Presidente Executivo.

Agimos de forma a não aceitar ou oferecer, direta ou indiretamente, presentes, ou favores que caracterizem comprometimento de nossa situação profissional e, dos objetivos da Coopercitrus.

Os Membros do Conselho, Diretores e Colaboradores da Coopercitrus estão liberados a aceitar brindes, presentes ou refeições, classificados como éticos e que representem valores limitados a USD 100,00 (cem dólares americanos).

Se as circunstâncias não permitirem

a recusa do brinde ou presente, com valores superiores ao permitido ou que coloquem em risco a imagem da Coopercitrus, o representante da Cooperativa deverá aceitar e, posteriormente, reportar ao Comitê de Ética e Compliance para que sejam avaliadas as tratativas e encaminhamento deste brinde ou presente.

São inaceitáveis pela Coopercitrus a oferta ou aceite dos seguintes aspectos:

- Comissões, presentes ou privilégios na aquisição de produtos ou serviços que criem conflitos de interesse e que afetem negativamente a imagem da Coopercitrus.
- Participação em eventos ou encontros com gastos excessivos ou em locais inapropriados.
- Dinheiro em espécie ou equivalente, como: vale presente ou cartões com créditos.
- O recebimento ou oferecimento de qualquer tipo de presente, no relacionamento com agentes públicos. Sendo assim, é importante ressaltar e preservar a integridade e a imagem da Coopercitrus. Em caso de dúvidas, deve-se consultar o Comitê de Ética e Compliance.



15. Respeito à Comunidade

A Coopercitrus se compromete com o desenvolvimento econômico e social sustentável das comunidades em que está inserida.

Para tanto, estimula nossos Cooperados, Membros do Conselho, Diretores e Colaboradores a cumprir sua função social de gerar e distribuir riquezas, através do envolvimento e participação em projetos sociais, educacionais e culturais, bem como, através do apoio a iniciativas para a formação e valorização da cidadania, erradicação da pobreza e redução das desigualdades sociais, prioritariamente, por meio da educação.

Desta forma, criou a Fundação Coopercitrus Credicitrus que é voltada para a área social, ambiental e, principalmente, para a educação. Trata-se de entidade sem fins lucrativos que oferece programas de capacitação abertos à comunidade, inclusive cursos técnicos, superiores,

além de pesquisa e desenvolvimento em agronegócios.

Um dos braços da Fundação Coopercitrus Credicitrus é a Ação Social Cooperada (<http://fundoasc.com.br/>), que tem como objetivo dar apoio financeiro a projetos e instituições do terceiro setor ligados a programas de inclusão social de pessoas com necessidades especiais, crianças, jovens, adolescentes e idosos e, projetos culturais, sociais e emergenciais.

Temos conduta de responsabilidade social, utilizando práticas e medidas que reduzam o impacto negativo ao meio ambiente, fazendo uso sustentável dos recursos à nossa disposição.

Mantemos canais de diálogo permanentemente abertos com as comunidades em que estamos inseridos através de nosso e-mail: sac@coopercitrus.com.br e Fale Conosco no site da cooperativa (www.coopercitrus.com.br).

16. Respeito Ambiental

A Coopercitrus tem o compromisso de conduzir seus negócios e atividades com responsabilidade ambiental e trabalhista, contribuindo para o desenvolvimento sustentável.

Nosso relacionamento com o meio ambiente é pautado por políticas e procedimentos gerenciados por uma equipe qualificada e competente de forma a garantir produtos e serviços

adequados às expectativas dos Cooperados, clientes e à legislação ambiental.

Desenvolvemos programas visando maximizar o uso de energias renováveis, sendo inclusive fornecedores e incentivadores da utilização de energia solar, compatibilizando o compromisso da Coopercitrus com o desenvolvimento sustentável.

Mantemos um sistema de gestão ambiental para melhoria contínua dos nossos processos, incluindo a cadeia produtiva, armazenamento, gestão de resíduos e ações internas e externas de conscientização ambiental. Identificamos, avaliamos e buscamos a mitigação de nossos passivos ambientais atuando preventivamente e corretivamente na solução dos problemas que os geraram.

A Coopercitrus, ainda disponibiliza

aos Cooperados, local apropriado para a destinação de embalagens vazias em todas as cidades onde atua. Em Bebedouro e Catanduva, possui Centrais de Recebimento caracterizadas como uma das mais modernas do país, mais 05 postos de coleta, 05 lojas com locais apropriados para o recebimento e 18 postos credenciados para disponibilizar ao Cooperado o local mais próximo para devolução. Na nota fiscal de compra dos defensivos, a cooperativa faz a indicação do local adequado para o recebimento das embalagens.

Além de respeitar o meio ambiente, a Coopercitrus auxilia o Cooperado no cumprimento das exigências legais, proporcionando o serviço de entrega agendada para a melhor comodidade do produtor.



17. Respeito Trabalhista

As características das diversas atividades da Coopercitrus exigem prontidão e atenção especial em relação às condições dos ambientes de trabalho. Atualmente a cooperativa possui diferentes locais de trabalho como: fábricas, armazéns, lojas de varejo, postos de combustíveis, oficinas mecânicas, entre outros negócios, que exigem atenção máxima dos colaboradores na execução de suas atividades e quanto aos cumprimentos de todas as Normas Reguladoras e Leis que regem estes negócios.

A Coopercitrus requer que todos os

seus Colaboradores zelem pela defesa da vida, pela integridade física e segurança própria, das pessoas com quem se relacionam e das instalações que mantêm ou utilizam.

Dessa forma é exigência da Coopercitrus que todos os seus Membros do Conselho, Diretores e Colaboradores, durante a realização das atividades de rotina ou em visitas aos diversos negócios, utilizem adequadamente uniformes e equipamentos de proteção individual, conforme estabelecido pelas normas de saúde e segurança da cooperativa.

18. Organismos Governamentais e Órgãos Reguladores

A Coopercitrus respeita as leis do nosso país, as normas aplicáveis ao nosso modelo de negócio e as definidas por órgãos reguladores.

Conhecemos e aplicamos estatutos, regimentos, resoluções, políticas institucionais e normas da Coopercitrus e do Sistema Cooperativista Estadual e Nacional, bem como, pro-

cessos e procedimentos internos e demais documentos indispensáveis para o desenvolvimento das nossas atividades.

Rejeitamos benefícios decorrentes de relacionamentos e influências políticas para a realização de negócios e obtenção de informações privilegiadas.

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____,
portador do CPF nº _____, declaro para os devidos fins que:

Tenho pleno conhecimento da existência do “Código de Conduta Ética” da COOPERCITRUS, o qual me foi entregue, li e tive conhecimento das regras constantes do referido código.

Conheço o teor do Código, os padrões de conduta nele estabelecidos, bem como as condutas por ele vedadas. Declaro estar ciente de que, como _____ (cargo), é meu dever observar todas as normas estatuídas por este Código.

Declaro que, a partir desta data, estou ciente de que o desrespeito do “Código de Conduta Ética” poderá acarretar na aplicação de advertências, suspensão e até a rescisão do meu contrato de trabalho.

Me comprometo ainda em relatar por meio do procedimento de relatos estabelecido na empresa quaisquer violações envolvendo a COOPERCITRUS, seus Membros do Conselho, Diretores, Colaboradores, Fornecedores ou qualquer outra pessoa, entidade ou órgão governamental que desrespeitar os aspectos do “Código de Conduta Ética”.

_____, _____ de _____ de _____

Local e data

Assinatura





COOPERCITRUS
cooperativa de produtores rurais

**SOLUÇÕES
INTEGRADAS,
RESULTADOS
SUSTENTÁVEIS**





COOPERCITRUS
cooperativa de produtores rurais

(17) 3344.3000

www.coopercitrus.com.br coopercitrusoficial

